DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Poções - BA

Quinta-Feira, 09 de Dezembro de 2021 - Edição nº 238

SUMÁRIO

- AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021.

- DECRETOS NUMERADOS - Nº 629/2021 ATÉ Nº 665/2021.

- ATO FORMAL, HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 243/2021.

- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021.

- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021.

- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO E CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.pocoes.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 2FA1AC8E9F-5F41F92023-7E1C44B1D7-2A4FA7ADB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2017 e Decreto Municipal nº 141 de 31 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações, torna público a **ALTERAÇÃO DE DATA** da sessão pública de abertura da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 082/2021** do tipo menor preço Lote, para dia 22/12/2021, às 08:30h. O pregão será realizado no site Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras, no qual encontra-se o edital completo. **OBJETO:** Registro de Preços para Eventual e Aquisição de Mobiliário para Atender às Demandas das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes do Edital. Informações na Sede da Prefeitura e através do e-mail: licitacaopocoes2021@gmail.com. Edital e outros atos referentes a este processo serão publicados exclusivamente no Diário Oficial do Município de Poções, disponível no site http://pocoes.portalgov.net.br/diario-oficial/. Poções 09/12/2021 Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 629/2021

DE 09 de dezembro de 2021.

EMENTA: Concede progressão à servidora **REGINA CÉLIA ALVES GUIMARÃES COSTA.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que aos ocupantes do cargo de professor neste Município é possível a progressão em níveis;

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 1.203/2015, de 08 de junho de 2015;

Considerando a confluência de todos os requisitos legais constantes nas Leis Municipais 764/04, 900/08, 975/12 e no Decreto regulamentar de nº 0132/2010.

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder progressão do nível de habilitação I ao nível de habilitação II à servidora pública municipal **REGINA CÉLIA ALVES GUIMARÃES COSTA,** ocupante do cargo de professora.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de dezembro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 630/2021

DE 09 de dezembro de 2021.

EMENTA: Concede progressão à servidora **LUCIMAR DOS SANTOS FREIRE.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que aos ocupantes do cargo de professor neste Município é possível a progressão em níveis;

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 1.239/2015, de 29 de junho de 2015;

Considerando a confluência de todos os requisitos legais constantes nas Leis Municipais 764/04, 900/08, 975/12 e no Decreto regulamentar de nº 0132/2010.

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder progressão do nível de habilitação I ao nível de habilitação II à servidora pública municipal **LUCIMAR DOS SANTOS FREIRE,** ocupante do cargo de professora.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de dezembro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 631/2021

DE 09 de dezembro de 2021.

EMENTA: Concede progressão à servidora **REGINA MIRIAN DE ALMEIDA SILVA CARNEIRO.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que aos ocupantes do cargo de professor neste Município é possível a progressão em níveis;

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 1.246/2015, de 12 de junho de 2015;

Considerando a confluência de todos os requisitos legais constantes nas Leis Municipais 764/04, 900/08, 975/12 e no Decreto regulamentar de nº 0132/2010.

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder progressão do nível de habilitação I ao nível de habilitação II à servidora pública municipal **REGINA MIRIAN DE ALMEIDA SILVA CARNEIRO,** ocupante do cargo de professora.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de dezembro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 632/2021

DE 09 de dezembro de 2021.

EMENTA: Concede progressão à servidora **MARLI VIEIRA DOS SANTOS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que aos ocupantes do cargo de professor neste Município é possível a progressão em níveis;

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 1.251/2015, de 16 de junho de 2015;

Considerando a confluência de todos os requisitos legais constantes nas Leis Municipais 764/04, 900/08, 975/12 e no Decreto regulamentar de nº 0132/2010.

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder progressão do nível de habilitação I ao nível de habilitação II à servidora pública municipal **MARLI VIEIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de professora.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de dezembro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 633/2021

DE 09 de dezembro de 2021.

EMENTA: Concede progressão à servidora **ROSINEIDE CRISTINA ALVES GUIMARÃES.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que aos ocupantes do cargo de professor neste Município é possível a progressão em níveis;

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 1.341/2015, de 28 de julho de 2015;

Considerando a confluência de todos os requisitos legais constantes nas Leis Municipais 764/04, 900/08, 975/12 e no Decreto regulamentar de nº 0132/2010.

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder progressão do nível de habilitação I ao nível de habilitação II à servidora pública municipal **ROSINEIDE CRISTINA ALVES GUIMARÃES,** ocupante do cargo de professora.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de dezembro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 634/2021

DE 09 de dezembro de 2021.

EMENTA: Concede progressão à servidora **MAISA PRATES FERREIRA DOS REIS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que aos ocupantes do cargo de professor neste Município é possível a progressão em níveis;

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 1.372/2015, de 03 de agosto de 2015;

Considerando a confluência de todos os requisitos legais constantes nas Leis Municipais 764/04, 900/08, 975/12 e no Decreto regulamentar de nº 0132/2010.

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder progressão do nível de habilitação I ao nível de habilitação II à servidora pública municipal **MAISA PRATES FERREIRA DOS REIS,** ocupante do cargo de professora.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de dezembro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 635/2021

DE 09 de dezembro de 2021.

EMENTA: Concede progressão à servidora **JAQUELINE DELMIRO SILVA.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que aos ocupantes do cargo de professor neste Município é possível a progressão em níveis;

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 1.433/2015, de 24 de agosto de 2015;

Considerando a confluência de todos os requisitos legais constantes nas Leis Municipais 764/04, 900/08, 975/12 e no Decreto regulamentar de nº 0132/2010.

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder progressão do nível de habilitação I ao nível de habilitação II à servidora pública municipal **JAQUELINE DELMIRO SILVA,** ocupante do cargo de professora.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de dezembro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 636/2021

DE 09 de dezembro de 2021.

EMENTA: Concede progressão à servidora **MARIA GORETTI ALVES MARINHO.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que aos ocupantes do cargo de professor neste Município é possível a progressão em níveis;

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 1.436/2015, de 25 de agosto de 2015;

Considerando a confluência de todos os requisitos legais constantes nas Leis Municipais 764/04, 900/08, 975/12 e no Decreto regulamentar de nº 0132/2010.

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder progressão do nível de habilitação I ao nível de habilitação II à servidora pública municipal **MARIA GORETTI ALVES MARINHO,** ocupante do cargo de professora.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de dezembro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 637/2021

DE 09 de dezembro de 2021.

EMENTA: Concede progressão à servidora **MARIA ALVES SANTOS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que aos ocupantes do cargo de professor neste Município é possível a progressão em níveis;

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 1.450/2015, de 28 de agosto de 2015;

Considerando a confluência de todos os requisitos legais constantes nas Leis Municipais 764/04, 900/08, 975/12 e no Decreto regulamentar de nº 0132/2010.

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder progressão do nível de habilitação I ao nível de habilitação II à servidora pública municipal **MARIA ALVES SANTOS,** ocupante do cargo de professora.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de dezembro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 638/2021

DE 09 de dezembro de 2021.

EMENTA: Concede progressão à servidora **SILVANA ROSA DA SILVA SANTOS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que aos ocupantes do cargo de professor neste Município é possível a progressão em níveis;

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 1.535/2015, de 01 de outubro de 2015;

Considerando a confluência de todos os requisitos legais constantes nas Leis Municipais 764/04, 900/08, 975/12 e no Decreto regulamentar de nº 0132/2010.

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder progressão do nível de habilitação I ao nível de habilitação II à servidora pública municipal **SILVANA ROSA DA SILVA SANTOS,** ocupante do cargo de professora.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de dezembro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 639/2021

DE 09 de dezembro de 2021.

EMENTA: Concede progressão à servidora **ROSELY MARIA DE JESUS ROCHA.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que aos ocupantes do cargo de professor neste Município é possível a progressão em níveis;

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 1.634/2015, de 19 de outubro de 2015;

Considerando a confluência de todos os requisitos legais constantes nas Leis Municipais 764/04, 900/08, 975/12 e no Decreto regulamentar de nº 0132/2010.

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder progressão do nível de habilitação I ao nível de habilitação II à servidora pública municipal **ROSELY MARIA DE JESUS ROCHA,** ocupante do cargo de professora.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de dezembro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 640/2021

DE 09 de dezembro de 2021.

EMENTA: Concede progressão à servidora **MARIA CILENE SILVA MARTINS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que aos ocupantes do cargo de professor neste Município é possível a progressão em níveis;

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 1.637/2015, de 19 de outubro de 2015;

Considerando a confluência de todos os requisitos legais constantes nas Leis Municipais 764/04, 900/08, 975/12 e no Decreto regulamentar de nº 0132/2010.

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder progressão do nível de habilitação I ao nível de habilitação II à servidora pública municipal **MARIA CILENE SILVA MARTINS,** ocupante do cargo de professora.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de dezembro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 641/2021

DE 09 de dezembro de 2021.

EMENTA: Concede progressão à servidora **SIBELE SAMPAIO BRITO SANTOS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que aos ocupantes do cargo de professor neste Município é possível a progressão em níveis;

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 1.655/2015, de 22 de outubro de 2015;

Considerando a confluência de todos os requisitos legais constantes nas Leis Municipais 764/04, 900/08, 975/12 e no Decreto regulamentar de nº 0132/2010.

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder progressão do nível de habilitação I ao nível de habilitação II à servidora pública municipal **SIBELE SAMPAIO BRITO SANTOS,** ocupante do cargo de professora.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de dezembro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 642/2021

DE 09 de dezembro de 2021.

EMENTA: Concede progressão à servidora **MARIA ORLEIDE AMARO PEREIRA.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que aos ocupantes do cargo de professor neste Município é possível a progressão em níveis;

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 1.694/2015, de 06 de novembro de 2015;

Considerando a confluência de todos os requisitos legais constantes nas Leis Municipais 764/04, 900/08, 975/12 e no Decreto regulamentar de nº 0132/2010.

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder progressão do nível de habilitação I ao nível de habilitação II à servidora pública municipal **MARIA ORLEIDE AMARO PEREIRA,** ocupante do cargo de professora.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de dezembro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 643/2021

DE 09 de dezembro de 2021.

EMENTA: Concede progressão à servidora **ZENITE SANTOS SILVA.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que aos ocupantes do cargo de professor neste Município é possível a progressão em níveis;

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 1.721/2015, de 13 de novembro de 2015;

Considerando a confluência de todos os requisitos legais constantes nas Leis Municipais 764/04, 900/08, 975/12 e no Decreto regulamentar de nº 0132/2010.

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder progressão do nível de habilitação I ao nível de habilitação II à servidora pública municipal **ZENITE SANTOS SILVA,** ocupante do cargo de professora.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de dezembro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 644/2021

DE 09 de dezembro de 2021.

EMENTA: Concede progressão à servidora **REGIANE ROCHA SILVA OLIVEIRA.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que aos ocupantes do cargo de professor neste Município é possível a progressão em níveis;

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 1.745/2015, de 24 de novembro de 2015;

Considerando a confluência de todos os requisitos legais constantes nas Leis Municipais 764/04, 900/08, 975/12 e no Decreto regulamentar de nº 0132/2010.

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder progressão do nível de habilitação I ao nível de habilitação II à servidora pública municipal **REGIANE ROCHA SILVA OLIVEIRA,** ocupante do cargo de professora.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de dezembro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 645/2021

DE 09 de dezembro de 2021.

EMENTA: Concede progressão à servidora **ELISETE NOVAIS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que aos ocupantes do cargo de professor neste Município é possível a progressão em níveis;

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 0053/2016, de 27 de janeiro de 2016;

Considerando a confluência de todos os requisitos legais constantes nas Leis Municipais 764/04, 900/08, 975/12 e no Decreto regulamentar de nº 0132/2010.

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder progressão do nível de habilitação I ao nível de habilitação II à servidora pública municipal **ELISETE NOVAIS,** ocupante do cargo de professora.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de dezembro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 646/2021

DE 09 de dezembro de 2021.

EMENTA: Concede progressão ao servidor **ARGILEU ROMOALDO CORDEIRO.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que aos ocupantes do cargo de professor neste Município é possível a progressão em níveis;

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 0065/2016, de 02 de fevereiro de 2016;

Considerando a confluência de todos os requisitos legais constantes nas Leis Municipais 764/04, 900/08, 975/12 e no Decreto regulamentar de nº 0132/2010.

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder progressão do nível de habilitação I ao nível de habilitação II ao servidor público municipal **ARGILEU ROMOALDO CORDEIRO,** ocupante do cargo de professor.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de dezembro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 647/2021

DE 09 de dezembro de 2021.

EMENTA: Concede progressão à servidora **GILMARA PEREIRA DE SOUSA.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que aos ocupantes do cargo de professor neste Município é possível a progressão em níveis;

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 0134/2016, de 02 de março de 2016;

Considerando a confluência de todos os requisitos legais constantes nas Leis Municipais 764/04, 900/08, 975/12 e no Decreto regulamentar de nº 0132/2010.

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder progressão do nível de habilitação I ao nível de habilitação II à servidora pública municipal **GILMARA PEREIRA DE SOUSA,** ocupante do cargo de professora.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de dezembro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 648/2021

DE 09 de dezembro de 2021.

EMENTA: Concede progressão ao servidor **FLÁVIO OLIVEIRA DE JESUS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que aos ocupantes do cargo de professor neste Município é possível a progressão em níveis;

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 0138/2016, de 03 de março de 2016;

Considerando a confluência de todos os requisitos legais constantes nas Leis Municipais 764/04, 900/08, 975/12 e no Decreto regulamentar de nº 0132/2010.

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder progressão do nível de habilitação I ao nível de habilitação II ao servidor público municipal **FLÁVIO OLIVEIRA DE JESUS,** ocupante do cargo de professor.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de dezembro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 649/2021

DE 09 de dezembro de 2021.

EMENTA: Concede progressão à servidora **CLAUDIA CORREIA ALVES CASTILHO.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que aos ocupantes do cargo de professor neste Município é possível a progressão em níveis;

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 0142/2016, de 07 de março de 2016;

Considerando a confluência de todos os requisitos legais constantes nas Leis Municipais 764/04, 900/08, 975/12 e no Decreto regulamentar de nº 0132/2010.

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder progressão do nível de habilitação I ao nível de habilitação II à servidora pública municipal **CLAUDIA CORREIA ALVES CASTILHO,** ocupante do cargo de professora.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de dezembro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 650/2021

DE 09 de dezembro de 2021.

EMENTA: Concede progressão à servidora **ROSÂNIA ROCHA ARAÚJO.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que aos ocupantes do cargo de professor neste Município é possível a progressão em níveis;

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 0379/2016, de 18 de abril de 2016;

Considerando a confluência de todos os requisitos legais constantes nas Leis Municipais 764/04, 900/08, 975/12 e no Decreto regulamentar de nº 0132/2010.

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder progressão do nível de habilitação I ao nível de habilitação II à servidora pública municipal **ROSÂNIA ROCHA ARAÚJO,** ocupante do cargo de professora.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de dezembro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 651/2021

DE 09 de dezembro de 2021.

EMENTA: Concede progressão à servidora **JAMILA PEIXOTO MARTINS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que aos ocupantes do cargo de professor neste Município é possível a progressão em níveis;

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 0386/2016, de 20 de abril de 2016;

Considerando a confluência de todos os requisitos legais constantes nas Leis Municipais 764/04, 900/08, 975/12 e no Decreto regulamentar de nº 0132/2010.

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder progressão do nível de habilitação I ao nível de habilitação II à servidora pública municipal **JAMILA PEIXOTO MARTINS,** ocupante do cargo de professora.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de dezembro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 652/2021

DE 09 de dezembro de 2021.

EMENTA: Concede progressão à servidora **JOELMA DOS SANTOS SOUSA PEREIRA.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que aos ocupantes do cargo de professor neste Município é possível a progressão em níveis;

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 0558/2016, de 30 de junho de 2016;

Considerando a confluência de todos os requisitos legais constantes nas Leis Municipais 764/04, 900/08, 975/12 e no Decreto regulamentar de nº 0132/2010.

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder progressão do nível de habilitação I ao nível de habilitação II à servidora pública municipal **JOELMA DOS SANTOS SOUSA PEREIRA,** ocupante do cargo de professora.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de dezembro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 653/2021

DE 09 de dezembro de 2021.

EMENTA: Concede progressão à servidora **JACIRA CARDOSO SANDE.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que aos ocupantes do cargo de professor neste Município é possível a progressão em níveis;

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 0693/2016, de 12 de agosto de 2016;

Considerando a confluência de todos os requisitos legais constantes nas Leis Municipais 764/04, 900/08, 975/12 e no Decreto regulamentar de nº 0132/2010.

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder progressão do nível de habilitação I ao nível de habilitação II à servidora pública municipal **JACIRA CARDOSO SANDE,** ocupante do cargo de professora.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de dezembro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 654/2021

DE 09 de dezembro de 2021.

EMENTA: Concede progressão à servidora **DEUSDINEA SERRA BORGENS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que aos ocupantes do cargo de professor neste Município é possível a progressão em níveis;

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 0813/2016, de 06 de outubro de 2016;

Considerando a confluência de todos os requisitos legais constantes nas Leis Municipais 764/04, 900/08, 975/12 e no Decreto regulamentar de nº 0132/2010.

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder progressão do nível de habilitação I ao nível de habilitação II à servidora pública municipal **DEUSDINEA SERRA BORGENS,** ocupante do cargo de professora.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de dezembro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 655/2021

DE 09 de dezembro de 2021.

EMENTA: Concede progressão à servidora **ARACELI NAJARA MATOS MUNIZ.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que aos ocupantes do cargo de professor neste Município é possível a progressão em níveis;

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 0898/2016, de 21 de outubro de 2016;

Considerando a confluência de todos os requisitos legais constantes nas Leis Municipais 764/04, 900/08, 975/12 e no Decreto regulamentar de nº 0132/2010.

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder progressão do nível de habilitação I ao nível de habilitação II à servidora pública municipal **ARACELI NAJARA MATOS MUNIZ,** ocupante do cargo de professora.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de dezembro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 656/2021

DE 09 de dezembro de 2021.

EMENTA: Concede progressão à servidora **CRISTIANE DE SANTANA LEMOS CHAVES.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que aos ocupantes do cargo de professor neste Município é possível a progressão em níveis;

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 0918/2016, de 03 de novembro de 2016;

Considerando a confluência de todos os requisitos legais constantes nas Leis Municipais 764/04, 900/08, 975/12 e no Decreto regulamentar de nº 0132/2010.

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder progressão do nível de habilitação I ao nível de habilitação II à servidora pública municipal **CRISTIANE DE SANTANA LEMOS CHAVES,** ocupante do cargo de professora.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de dezembro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 657/2021

DE 09 de dezembro de 2021.

EMENTA: Concede progressão à servidora **MARIA DAS GRAÇAS BRAGA COSTA.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que aos ocupantes do cargo de professor neste Município é possível a progressão em níveis;

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 0936/2016, de 09 de novembro de 2016;

Considerando a confluência de todos os requisitos legais constantes nas Leis Municipais 764/04, 900/08, 975/12 e no Decreto regulamentar de nº 0132/2010.

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder progressão do nível de habilitação I ao nível de habilitação II à servidora pública municipal **MARIA DAS GRAÇAS BRAGA COSTA,** ocupante do cargo de professora.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de dezembro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 658/2021

DE 09 de dezembro de 2021.

EMENTA: Concede progressão à servidora **VILMA NOVAIS FIGUEREDO DE BRITO.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que aos ocupantes do cargo de professor neste Município é possível a progressão em níveis;

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 0942/2016, de 16 de novembro de 2016;

Considerando a confluência de todos os requisitos legais constantes nas Leis Municipais 764/04, 900/08, 975/12 e no Decreto regulamentar de nº 0132/2010.

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder progressão do nível de habilitação I ao nível de habilitação II à servidora pública municipal **VILMA NOVAIS FIGUEREDO DE BRITO,** ocupante do cargo de professora.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de dezembro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 659/2021

DE 09 de dezembro de 2021.

EMENTA: Concede progressão à servidora **ALINE CRISTINA CHAVES SILVA SOUZA.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que aos ocupantes do cargo de professor neste Município é possível a progressão em níveis;

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 0948/2016, de 18 de novembro de 2016;

Considerando a confluência de todos os requisitos legais constantes nas Leis Municipais 764/04, 900/08, 975/12 e no Decreto regulamentar de nº 0132/2010.

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder progressão do nível de habilitação I ao nível de habilitação II à servidora pública municipal **ALINE CRISTINA CHAVES SILVA SOUZA,** ocupante do cargo de professora.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de dezembro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 660/2021

DE 09 de dezembro de 2021.

EMENTA: Concede progressão à servidora **LÊDA MARIA SOARES VITÓRIA.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que aos ocupantes do cargo de professor neste Município é possível a progressão em níveis;

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 0947/2016, de 18 de novembro de 2016;

Considerando a confluência de todos os requisitos legais constantes nas Leis Municipais 764/04, 900/08, 975/12 e no Decreto regulamentar de nº 0132/2010.

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder progressão do nível de habilitação I ao nível de habilitação II à servidora pública municipal **LÊDA MARIA SOARES VITÓRIA,** ocupante do cargo de professora.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de dezembro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 661/2021

DE 09 de dezembro de 2021.

EMENTA: Concede progressão à servidora **CRISTIANE CAMPOS MARQUES.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que aos ocupantes do cargo de professor neste Município é possível a progressão em níveis;

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 1.482/2015, de 14 de setembro de 2015;

Considerando a confluência de todos os requisitos legais constantes nas Leis Municipais 764/04, 900/08, 975/12 e no Decreto regulamentar de nº 0132/2010.

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder progressão do nível de habilitação I ao nível de habilitação II à servidora pública municipal **CRISTIANE CAMPOS MARQUES,** ocupante do cargo de professora.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de dezembro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 662/2021

DE 09 de dezembro de 2021.

EMENTA: Exonera **ELANE BOTELHO MOURA** da função de Chefe de Seção de Recursos Humanos, conforme abaixo

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

D E C R E T A:

Art.1º) – Exonera **ELANE BOTELHO MOURA** da função de Chefe de Seção de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de dezembro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 663/2021

DE 09 de dezembro de 2021.

EMENTA: Exonera **CRISTIAN PEREIRA DOS SANTOS** da função de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, conforme abaixo

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

D E C R E T A:

Art.1º) – Exonera **CRISTIAN PEREIRA DOS SANTOS** da função de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de dezembro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 664/2021

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação de Chefe de Divisão de Recursos humanos nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei 1128 de 30 de setembro de 2015 conforme abaixo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **ELANE BOTELHO MOURA,** brasileira, maior, solteira, portadora da RG nº 11349591-92 CPF nº 021.940.285-01, para exercer o cargo e as funções de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Educação nos termos do Art. 52 da Lei Orgânica de Município e da Lei nº 1128/2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de dezembro de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 665/2021

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação de Chefe de Divisão de Informações e Estatísticas Educacionais nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei 1128 de 30 de setembro de 2015 conforme abaixo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **CRISTIAN PEREIRA DOS SANTOS,** brasileiro, maior, solteiro, portador da RG nº 07000607-58 CPF nº 917.462.135-15, para exercer o cargo e as funções de Chefe de Divisão de Informações e Estatísticas Educacionais, lotado na Secretaria Municipal de Educação nos termos do Art. 52 da Lei Orgânica de Município e da Lei nº 1128/2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de dezembro de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 243/2021

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, com base no Decreto Municipal Emergencial nº 009/2021 de 04 de janeiro de 2021, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Jurídico Municipal, vem formalizar AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação direta com **VALERIA SILVA PORTO, inscrito no CNPJ sob Nº 30.473.186/0001-67, situada na rua Florival Amorim, nº 106, Primavera, Barra do Choça-Ba, CEP 45.120-000. Objeto Contratação do artista (Harpista) Josenildo José de Mello, para a apresentação musical na abertura do "Natal Fonte de Luz" evento cultural do Município de Poções/Ba. com valor total orçado em R$ 6.000,00(seis mil reais),**constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação 243/2021, devendo ser celebrado o contrato **VALERIA SILVA PORTO.** Irenilda Cunha Magalhães - Prefeita Municipal. Poções-Ba, 30 de novembro de 2021.

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 243/2021

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 243/2021, contratação direta por inexigibilidade de licitação referente à objeto**: Contratação do artista (Harpista) Josenildo José de Mello, para a apresentação musical na abertura do "Natal Fonte de Luz" evento cultural do Município de Poções/Ba,** e atentando ao parecer da Comissão Permanente de Licitação e ao Parecer Jurídico, HOMOLOGA o processo de Inexigibilidade de Licitação, contratando com **VALERIA SILVA PORTO**, Valor Global: **R$ 6.000,00(seis mil reais).** Irenilda Cunha Magalhães - Prefeita Municipal. Poções-Ba, 07 de dezembro de 2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 243/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2021

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 243/2021**, **contratação direta por inexigibilidade de licitação referente à Contratação do artista (Harpista) Josenildo José de Mello, para a apresentação musical na abertura do "Natal Fonte de Luz" evento cultural do Município de Poções/Ba,** , e atentando ao parecer da Comissão Permanente de Licitação e ao Parecer Jurídico, tendo como base legal o Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, AUTORIZA a presente RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, contratando **VALERIA SILVA PORTO**. Valor Global: **R$ 6.000,00(seis mil reais).** Irenilda Cunha Magalhães - Prefeita Municipal. Poções-Ba, 09 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO CONTRATO Nº687/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA
Contratada: VALERIA SILVA PORTO.

Objeto: Contratação do artista (Harpista) Josenildo José de Mello, para a apresentação musical na abertura do "Natal Fonte de Luz" evento cultural do Município de Poções/Ba.

Valor do contrato R$ 6.000,00(seis mil reais)
Prazo de duração: 10 de dezembro a 13 de dezembro 2021.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 243/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

A Pregoeira Municipal torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 072/2021** realizado no dia 04/11/2021, às 08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para Prestação de Serviços de Roçagem Manual de Estradas Vicinais no Município de Poções-Ba, tendo como vencedora a licitante FG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, *com valor R$ 416.640,00 (quatrocentos e dezesseis mil e seiscentos e quarenta reais).* Poções - Ba, 01 de Dezembro de 2021. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

A Prefeita Municipal de Poções - Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 072/2021** realizado no dia 04/11/2021, às 08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para Prestação de Serviços de Roçagem Manual de Estradas Vicinais no Município de Poções-Ba, tendo como vencedora a licitante FG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, *com valor R$ 416.640,00 (quatrocentos e dezesseis mil e seiscentos e quarenta reais).* Poções - Ba, 02 de Dezembro de 2021. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 681/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções- Ba.
Contratada: FG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Objeto: Prestação de Serviços de Roçagem Manual de Estradas Vicinais no Município de Poções-Ba.
Valor do contrato: R$ 34.720,00 (trinta e quatro mil e setecentos e vinte reais)
Data de Assinatura: 06 de Dezembro de 2021
Prazo de duração: 31 de Dezembro de 2021
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 072/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2021.

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021.

Aos seis dias do mês de dezembro de 2021 **,** de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a **Sra. Irenilda Cunha de Magalhães**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº01.659.482-72, emitida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o n° 270.595.105-91, com endereço na Rua Sete de Setembro, n° 260, Centro, Poções, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA,** responsável pelo **PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2021**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 02/12/2021 , doravante denominada **FORNECEDORA**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Prestação de Serviços**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DA FORNECEDORA REGISTRADA: A partir desta data, fica registrada nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços da fornecedoar registrada a seguir relacionado, objetivando **Prestação de Serviços de Roçagem Manual de Estradas Vicinais no Município de Poções-Ba,** nas condições estabelecidas no ato convocatório.

EMPRESA: FG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.680.553/0001-96**, com sede na Av. Santos Dumont, n° 1.883, Centro, na cidade de Lauro de Freitas, Bahia, representada neste ato pelo Sr.Cristiano Sousa Moura, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º1259742806, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF n.º 026.457.715-99, residente e domiciliado na Av. Juracy Magalhães, n° 1301, Boa Vista, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia.

ITEM	QUANT.	UNI. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	48.000	Horas Trabalhadas	Prestação de Serviços de Roçagem Manual de Estradas Vicinais no Município de Poções-Ba.	R$ 8,68	R$ 416.640,00
					R$ 416.640,00

2 - DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O ajuste com a fornecedora registrada será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Serviços, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 072/2021**

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Serviços,** decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 072/2021**

2.3 - A fornecedora registrada, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3- DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4- DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar as fornecedoras registradas para negociar o novo valor.

Nº de autenticação: 2FA1AC8E9F-5F41F92023-7E1C44B1D7-2A4FA7ADB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.1- Caso a fornecedora registrada se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2- Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7- DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Prestação de Serviços será o Foro da Comarca de Poções-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

Poções, Bahia, 06 de Dezembro de 2021.

_____

Irenilda Cunha de Magalhães

Prefeita Municipal

FG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Nº de autenticação: 2FA1AC8E9F-5F41F92023-7E1C44B1D7-2A4FA7ADB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO 681 /2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE POÇÕES-BA E A EMPRESA FG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada pela Prefeita, a Sra. Irenilda Cunha de Magalhães, doravante denominada **CONTRATANTE,** e, a empresa **FG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ nº**,** com 10.680.553/0001-96, endereço comercial na Av. Santos Dumont, n° 1.883, Centro, na cidade de Lauro de Freitas, Bahia, representada, neste ato, pelo Sr.Cristiano Sousa Moura, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º1259742806, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF n.º 026.457.715-99, residente e domiciliado na Av. Juracy Magalhães, n° 1301, Boa Vista, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas ulteriores alterações, Lei nº 10.520/02, e no **Pregão ELETRÔNICO Nº 072/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto **Prestação de Serviços de Roçagem Manual de Estradas Vicinais no Município de Poções-Ba**, conforme especificações constantes no processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021** e na **Ata de Registro de Preços n°082/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - **Do Regime de Execução**: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - **Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R$ 34.720,00 (trinta e quatro mil e setecentos e vinte reais)** a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de 06 de dezembro a 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Órgão: 030400 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Desen. Rural
Unidade: 030401 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Desen. Rural
Projeto/Atividade: 20.608.06.2.014 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Desen. Rural
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 00- Recurso Próprio

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

Nº de autenticação: 2FA1AC8E9F-5F41F92023-7E1C44B1D7-2A4FA7ADB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capitulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços n° 082/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização a prestação dos serviços e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
d) Iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e concluí os serviços em tempo hábil estipulado em Cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal de Poções-Ba;
e) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Prestação de Serviços:
Endereço de E-mail: contato@fgsolucoesambientais.com.br
f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.i) Cumprir todas as normas de trânsito brasileiro e de Engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao

Nº de autenticação: 2FA1AC8E9F-5F41F92023-7E1C44B1D7-2A4FA7ADB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021** e **Ata de Registro de Preços n° 082/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Manoel Nunes de Sousa Sobrinho, ocupante do cargo Chefe de Departamneto de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 06 de Dezembro de 2021

Irenilda Cunha de Magalhães Prefeita	FG SOLUÇÕES AMBIENTAIS Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Nº de autenticação: 2FA1AC8E9F-5F41F92023-7E1C44B1D7-2A4FA7ADB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021

A Pregoeira Municipal torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 079/2021** realizado no dia 30/11/2021, às 08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para contratação de empresa especializada contratação de empresa para fornecimento de combustível, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Poções-Ba, tendo como vencedora a licitante: POSTO E HOTEL PITUBA LTDA, com valor R$ R$ 5.859.399,00 (cinco milhões e oitocentos e cinquenta e nove mil e trezentos e noventa e nove reais). Poções - Ba, 01 de Dezembro de 2021. Antônia Marques da Silva Neta – Pregoeira Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021

A Prefeita Municipal de Poções - Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 079/2021** realizado no dia 30/11/2021, às 08:30h, na Sede da Prefeitura para contratação de empresa especializada contratação de empresa para fornecimento de combustível, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Poções-Ba, tendo como vencedora a licitante: POSTO E HOTEL PITUBA LTDA, com valor R$ R$ 5.859.399,00 (cinco milhões e oitocentos e cinquenta e nove mil e trezentos e noventa e nove reais). Poções - Ba, 02 Dezembro de 2021. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 678/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções- Ba.
Contratada: POSTO E HOTEL PITUBA LTDA
Objeto: contratação de empresa especializada contratação de empresa para fornecimento de combustível, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Poções-Ba
Valor do contrato: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Data de Assinatura: 03 de Dezembro de 2021
Prazo de duração: 31 de Dezembro de 2021
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 079/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2021.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021.

Aos três dias do mês de dezembro de 2021, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a **Sra Irenilda Cunha de Magalhães,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº01.659.482-72, emitida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o n° 270.595.105-91, com endereço na Rua Sete de Setembro, n° 260, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45.260-000, neste ato denominada simplesmente ***PREFEITURA***, e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figuram neste ato como **COPARTICIPANTES, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Celsino Lima Schettini**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 089.88244.00, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF Nº 002.558.835-44, residente na Av. Conego Pithon, nº 659, Centro, CEP: 45260-000, Poções, Bahia, de no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 437/2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS,** inscrito no CNPJ sob o nº 15.364.207/0001-12, com sede na Rua Itália, nº 58, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a **Sr.ª Orleide Pachêco Gomes Ramos**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0225903237, CPF nº 253.000.085-91, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 005/2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** inscrito no CNPJ sob o nº 30.593.166/0001-20, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a **Sr.ª Dirani Cunha Porto Fagundes,** brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0709577460, CPF sob nº 692.795.515-15, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021 e, de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 02/12/2021, doravante denominada ***FORNECEDORA***, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DA FORNECEDORA REGISTRADA: A partir desta data, fica registrada nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços da fornecedora registrada a seguir relacionada, objetivando a **contratação de empresa para fornecimento de combustível, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Poções-Ba,** nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Licitante Registrada: POSTO E HOTEL PITUBA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **14.986.103/0001-87**, com sede na Rodovia BR 116, S/N, na cidade de Poções, Bahia, representada, pelo Sr. **Aderbal Alves dos Santos**, brasileiro, casado, com registro na Carteira de Identidade nº 236.637 - SSP/BA e cadastro no CPF nº 016.922.595-04, residente e domiciliado na Rua Clemente Freire, n° 260, Centro, na cidade de Poções, Bahia.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITARIO	TOTAL
LOTE						
1.	246.100	LT	Gasolina Comum	BRANCA	R$ 6,89	R$ 1.688.739,00
2.	464.000	LT	Óleo Diesel S-10	BRANCA	R$ 5,47	R$ 2.538.080,00
3.	221.000	LT	Óleo Diesel S-500	BRANCA	R$ 5,37	R$ 1.186770,00
4.	81.800	LT	Etanol	BRANCA	R$ 5,45	R$ 445.810,00
VALOR TOTAL LOTE						**R$ 5.859.399,00**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com a fornecedora registrada será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 079/2021**.

Nº de autenticação: 2FA1AC8E9F-5F41F92023-7E1C44B1D7-2A4FA7ADB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento,** decorrente desta **Ata de Registro de Preços n° 081/2021** e Edital de **Pregão Eletrônico nº 079/2021**.

2.2 - A fornecedora registrada, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à PREFEITURA convocar a fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4.1 - Caso a fornecedora registrada se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Poções-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Poções, Bahia, 03 de Dezembro de 2021.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

Celsino Lima Schettini
Gestor FMS
Contratante

Orleide Pachêco Gomes Ramos
Gestora FMAS
Contratante

Dirani Cunha Porto Fagundes
Gestora FME
Contratante

POSTO E HOTEL PITUBA LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:
1._____
Nome:
CPF:
2._____
Nome:
CPF

Nº de autenticação: 2FA1AC8E9F-5F41F92023-7E1C44B1D7-2A4FA7ADB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO DE Nº 678/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA,** O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** E A EMPRESA **POSTO E HOTEL PITUBA LTDA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a **Sra. Irenilda Cunha de Magalhães**, doravante denominada **CONTRATANTE,** e, como **COPARTICIPANTE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** inscrito no CNPJ sob o nº 30.593.166/0001-20, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a **Sr.ª Dirani Cunha Porto Fagundes,** brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0709577460, CPF sob nº 692.795.515-15, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, e, do outro lado, a empresa **POSTO E HOTEL PITUBA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **14.986.103/0001-87**, com sede na Rodovia BR 116, S/N, na cidade de Poções, Bahia, representada, pelo Sr. **Aderbal Alves dos Santos**, brasileiro, casado, com registro na Carteira de Identidade nº 236.637 - SSP/BA e cadastro no CPF nº 016.922.595-04, residente e domiciliado na Rua Clemente Freire, n° 260, Centro, na cidade de Poções, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, e no **Pregão Eletrônico nº 079/2021** e **Ata de Registro de Preços nº 081/2021**, celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Produtos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto: **contratação de empresa para fornecimento de combustível, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Poções-Ba**, conforme especificações constantes do processo de **Pregão Eletrônico nº 079/2021** e na **Ata de Registro de Preços n° 081/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: o valor deste contrato é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de 03 de Dezembro a 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Órgão: 030600- Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 030601 – Fundo Municipal de Educação
Programa/Atividade: 2.030 – Quota Salário Educação – QSE
Programa/Atividade: 2.031 – Manutenção do Transporte Escolar
Programa/Atividade: 2.034 - Manutenção da Educação Básica
Programa/Atividade: 2.036 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Adm. – FUNDEB 40%

Nº de autenticação: 2FA1AC8E9F-5F41F92023-7E1C44B1D7-2A4FA7ADB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01 – Receita e Transf. de Impostos – Educação 25%
Fonte: 04 – Contribuição ao Progr. Ensino Fundamental – Salário Educação
Fonte: 15 – Transferência de Recursos do FNDE
Fonte: 19 – Transferência do FUNDEB
Fonte: 22 – Transferência de Convênio da Educação

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando a contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor Correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a contratada às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III, da Lei nº 8.666/93, com as suas ulteriores alterações. **Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que esta der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 079/2021**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços n° 081/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:
Obrigações da Contratante:

a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

a) O Abastecimento deverá ocorrer em Posto de Combustível localizado na Sede do Município de Poções-Ba, conforme Proposta de Preços da Contratada;
b) Promover o abastecimento de combustíveis nos veículos/máquinas de forma imediata à apresentação da requisição, de acordo com a quantidade ora estipulada, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de abastecimento;
c) Atender às Ordens de Fornecimento que serão realizadas, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento, que poderão ser realizadas via e-mail, fac-simile ou outro meio que a Contratante achar conveniente;
d) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

Nº de autenticação: 2FA1AC8E9F-5F41F92023-7E1C44B1D7-2A4FA7ADB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

e) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos neste contrato e no ato convocatório;
f) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art. 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 079/2021** e **Ata de Registro de Preços n° 081/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada: a Sra. Karla dos Santos de Sousa, Coordenadora de Recursos Financeiros, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 03 de Dezembro de 2021.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

Dirani Cunha Porto Fagundes
Gestora do FME
Contratante

POSTO E HOTEL PITUBA LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:
1._____
Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF:

Nº de autenticação: 2FA1AC8E9F-5F41F92023-7E1C44B1D7-2A4FA7ADB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021

A Pregoeira Municipal torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 080/2021** realizado no dia 30/11/2021, às 11:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aluguel de estrutura, sonorização e iluminação cênica, com mão-de-obra na montagem e desmontagem para utilização durante os festejos natalinos neste Município, tendo como vencedora a licitante: BAHIA SERVICOS LOCAÇOES E TRANSPORTE EIRELI, lotes: 1,2,3 e 4,com valor R$ 102.300,00 (cento e dois mil e trezentos reais). Poções - Ba, 01 de Dezembro de 2021. Antônia Marques da Silva Neta – Pregoeira Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021

A Prefeita Municipal de Poções - Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 080/2021** realizado no dia 30/11/2021, às 11:30h, na Sede da Prefeitura para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aluguel de estrutura, sonorização e iluminação cênica, com mão-de-obra na montagem e desmontagem para utilização durante os festejos natalinos neste Município, tendo como vencedora a licitante: BAHIA SERVICOS LOCAÇOES E TRANSPORTE EIRELI, lotes: 1,2,3 e 4,com valor R$ 102.300,00 (cento e dois mil e trezentos reais). Poções - Ba, 02 Dezembro de 2021. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 679/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções- Ba.
Contratada: BAHIA SERVICOS LOCAÇOES E TRANSPORTE EIRELI
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aluguel de estrutura, sonorização e iluminação cênica, com mão-de-obra na montagem e desmontagem para utilização durante os festejos natalinos neste Município.
Valor do contrato: R$ 102.300,00 (cento e dois mil e trezentos reais).
Data de Assinatura: 03 de Dezembro de 2021
Prazo de duração: 31 de Dezembro de 2021
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 080/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO DE Nº 679/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA E** A **EMPRESA BAHIA SERVIÇOS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a **Sra. Irenilda Cunha de Magalhães**, brasileira, casada, com registro na Carteira de Identidade n° 01.659.482-72 - SSP/BA e cadastro no CPF sob o n° 270.595.105-91, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, n° 260, Centro, na cidade de Poções, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE,** e, do outro lado, a empresa **BAHIA SERVIÇOS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **33.645.056/0001-52**, com sede na Rua Joana Angélica, n° 354A, Jurema, na cidade de Tanhaçu, Bahia, representada pelo, Sr. **Armando César Viana Daltro**, brasileiro, solteiro, empresário, com registro na Carteira de Identidade nº 20.228.952-40 - SSP/BA e cadastro no CPF nº 066.020.235-27, residente e domiciliado na Rua Três, n° 31, Vila Serrana III, Zabelê, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, e no **Pregão Eletrônico nº 080/2021**, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDICÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto **contratação de empresa para prestação de serviços de aluguel de estrutura, sonorização e iluminação cênica, com mão-de-obra na montagem e desmontagem para utilização durante os festejos natalinos neste Município**, conforme especificações constantes do processo de **Pregão Eletrônico nº 080/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - **Do Regime de Execução**: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - **Preço e Condições de Pagamento**: o valor deste contrato é de **R$ 102.300,00 (cento e dois mil e trezentos reais)** a serem pagos após a devida prestação dos serviços.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - **Do prazo**: O prazo do presente contrato será por um período de 03 de Dezembro a 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - **Do crédito por onde ocorrerá a despesa**: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade: 030107 **–** Departamento de Cultura
Projeto/Atividade: 2.009 – Fomento as Manifestações e Atividades Culturais
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços Terceiros P. Jurídica

Nº de autenticação: 2FA1AC8E9F-5F41F92023-7E1C44B1D7-2A4FA7ADB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Fonte De Recurso: 00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando a contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor Correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a contratada às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III, da Lei nº 8.666/93, com as suas ulteriores alterações.
Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que esta der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2021**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:
Obrigações da Contratante:

a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:
a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
c) Após o recebimento dos pedidos o serviço deverá ser entregue em até 24(vinte e quatro) horas, independentemente, da quantidade da solicitação;
d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:
Endereço de E-mail: bahiamultiservice@gmail.com
Contato: (77) 98148-1651
Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação

Nº de autenticação: 2FA1AC8E9F-5F41F92023-7E1C44B1D7-2A4FA7ADB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
e) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
f) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 080/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado: o Sr. Manoel Nunes de Sousa Sobrinho, Chefe de Departamento de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 03 de Dezembro de 2021.

_____
Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

_____
BAHIA SERVIÇOS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:
1._____
Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF:

Nº de autenticação: 2FA1AC8E9F-5F41F92023-7E1C44B1D7-2A4FA7ADB8